

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
DE JI-PARANÁ**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA  
ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA O  
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NO BIÊNIO 2019/2021.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI** de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 939, de 21 de Setembro de 1999, bem como o seu Regimento Interno aprovado através da Resolução nº 001/CMPI/2018, de 20 de Março de 2018, sendo um órgão interlocutor de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária e vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

**RESOLVE:**

**1. Dos objetivos**

**1.1** - Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa -CMPI de Ji-Paraná para o biênio 2019/2021.

**2. Data e Local**

**2.1** - O Fórum será realizado no dia 28 de junho de 2019 das 9 horas às 11 horas na Casa dos Conselhos, situada na Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta.

**3. Das Inscrições e Representações**

**3.1** - As Entidades voltadas à atenção ao Idoso do Município de Ji-Paraná/RO que pretendem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes por meio de ofício a ser protocolado na Casa dos Conselhos.

**3.2** - Serão eleitas seis (06) entidades para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

**3.3** - O CMPI será composto por doze (12) membros titulares, sendo seis (06) representantes da Sociedade Civil e seis (06) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes.

**3.4** - Os representantes do Prefeito Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo

mesmo.

**Parágrafo único:** Podem ser conselheiros, representante do Poder Público, os servidores concursados e/ou comissionados, porém o servidor público ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na administração pública deterá o mandato enquanto nela se mantiver.

**3.5** - As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes se estiverem atuando nas áreas de atendimento ao idoso.

**3.6** - Os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião do Fórum Municipal do CMPI, dentre unidades de atendimento, associações e/ou organizações governamentais, representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituída e em regular funcionamento no Município.

#### **4. Do Processo Eleitoral**

**4.1** - Os representantes das entidades não governamentais a que se refere o inciso II serão eleitos em Assembléia própria realizada através de Fórum de Eleição convocado especialmente para esta finalidade. Poderão ser eleitas entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados. Poderão ser indicados por sua representação através de ofício até o dia 27 de junho de 2019, na Casa dos Conselhos situada na Avenida 22 de Novembro. Nº 1045, Bairro Casa Preta.

I - A Plenária presente deverá julgar a validade das indicações entregues até a eleição.

II - Podem ser conselheiros representantes da sociedade civil, usuários, familiares, pessoas envolvidas com as políticas de direitos da pessoa idosa.

**4.2** - As instituições, unidades de atendimento ou movimentos que participarão do Fórum da Sociedade Civil deverão estar com atendimento no município, e poderão indicar quantos membros manifestarem interesse no processo eleitoral.

**4.3** - A função do membro do CMPI é considerado de interesse público e relevante, e não será remunerada.

#### **5. Dos critérios para ser candidato a conselheiro**

**5.1** - Para ser membro do CMPI o candidato deverá:

- I- Ser brasileiro;
- II- Ter reconhecida idoneidade moral;
- III- Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- IV- Ter residência ou trabalho no município;

V- Estar pleno gozo dos direitos políticos.

## 6. Dos participantes

6.1 - Os representantes da sociedade civil, membros representantes comunidades e associações, usuários, famílias, participantes de movimentos envolvidos com a política dos direitos da pessoa idosa.

## 7. Do direito a voto

7.1 - Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por representação, sendo que o plenário presente elegerá o titular e o suplente, respeitando a paridade entre representantes, e usuários/familiar das associações e organizações governamentais e não governamentais.

7.2 - Em caso de empate a comissão do CMPI gestão 2017/2019, definirá seu critério de desempate.

7.3 - O representante das associações e organizações governamentais e não governamentais que não fizer presente no Fórum será desqualificada sua indicação.

## 8. Da publicidade

8.1 - A publicidade deste edital se dará:

- I- Com sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;
- II- Com sua publicação em jornal de circulação municipal;

## 9. Da proclamação dos eleitos e da posse

9.1 - A proclamação dos eleitos para gestão do CMPI 2019/2021 será realizada pela Presidente gestão 2017/2019, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

9.2 - A posse dos Conselheiros, bem como a escolha da nova diretoria do CMPI para o biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 05 de julho de 2019, na Casa dos Conselhos situada na Avenida 22 de Novembro. Nº 1045, Bairro Casa Preta.

9.3 - Os casos omissos serão definidos na Assembléia, através de votação.

Ji-Paraná, 14 de Junho de 2019.

**Carla Rozana da Silva Vieira**  
Presidente/CMPI/Ji-Paraná-RO  
DECRETO Nº 7821/GAB/PM/JP/2017